

EDITAL

Doc. 1932 2020 Data: 19/2020 Processo:

Horário de funcionamento dos estabelecimentos no Concelho de Sardoal face à declaração da situação de contingência.

O Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, António Miguel Cabedal Borges, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro, que declara situação de contingência no âmbito da pandemia da doença COVID-19, é conferida a possibilidade de adaptação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, para encerrarem entre as 20h00 e as 23h00, mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança.

Assim, atendendo aos pareceres favoráveis emitidos pela Autoridade Local de Saúde e pela Guarda Nacional Republicana, tendo em conta a situação epidemiológica existente no Concelho e procurando minimizar o impacto económico negativo que a pandemia tem provocado, **determina que, a partir das 0h00 do dia 15 de setembro, os estabelecimentos no Concelho de Sardoal, encerrem até às 23h00.**

Excetuam-se os estabelecimentos referidos no n.º 5 do artigo 10º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro.

O Presidente da Câmara